



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de Soure/PA;

1.2 1.2 - A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no Anexo I deste termo;

1.3 1.3 - O material listado não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das Escolas da Rede municipal;

1.4 1.4 - Os materiais licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ANVISA, FNDE e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado;

2.2 A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos ao alunado da rede Estadual e Municipal.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 10.024/2019 haja vista que os padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892 de janeiro de 2013 e alterações superiores e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

5.2 - Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013 e alterações posteriores. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5.3 - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo: Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos ou serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística. Obs.: O contrato será formalizado apenas na hora das solicitações do órgão interessado através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro meio similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - E também nas legislações abaixo:

- LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009;
- LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020;
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006;
- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002;
- LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 26, DE 2 DE JULHO DE 2015;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 49, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013;
- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
- DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001;
- LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;
- DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;

5.4 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Secretaria Municipal de Educação a entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária e quantidade real dos alunos da rede Estadual e municipal durante o Ano Letivo em curso.

6 - DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



- 6.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.
- 6.4 - Obrigatoriamente entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido.
- 6.5 - Entregar produtos dentro da validade, com no mínimo 06 (seis) meses de validade após a data de entrega do produto.
- 6.6 - Os materiais deverão ser entregues no município de São João de Pirabas, na Central de Distribuição – Depósito da merenda Escolar, localizado na Av. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - Cep: 68.719-000, exceto os produtos perecíveis, considerando a falta de estrutura para armazenar, Câmara Fria, se faz necessário que as Empresas sejam responsáveis pelas entregas destes produtos, diretamente nas escolas do Município de São João de Pirabas (conforme cronograma de entrega que seguirá em anexo a ordem de compra);
- 6.7 - Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 6.8 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra;
- 6.9 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
 - c) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



d) É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota) para o transporte dos produtos até o destino final.

6.10 – A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda de produtos para merenda escolar e gêneros alimentícios em geral.

7 DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 – São deveres da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Soure/PA:

7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

8.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

8.1.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelo setor de compras da secretaria de educação, nos locais a serem indicados na ordem de compra;

8.1.3 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



- O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; Transportar somente alimentos; Circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

- É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar. Os cronogramas com as quantidades a serem entregue nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras. No dia da entrega, a empresa fornecedora dos produtos deverá seguir as etapas expostas abaixo:

- 1- Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregue.
- 2- Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.
- 3- Os produtos do grupo 1 e os referentes à zona rural do grupo 2 serão descarregados no Depósito.
- 4- Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega dos produtos do grupo 1 para as escolas urbanas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade.
- 5- Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.
 - a) Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;
 - b) Os produtos referentes à zona rural serão descarregados no Depósito;
 - c) Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas urbanas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade;
 - d) Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



8.2 - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

8.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.

8.4 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até cinco dias úteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.

a) Justificativa do prazo de entrega estipulado: O prazo estipulado no item acima do termo de referência é razoável para o tipo de material licitado e atende as necessidades da administração e aos interesses públicos, pois não possuímos depósitos para armazenamento em grandes quantidades. Enfatizamos também, que o município de Soure, mesmo estando localizado no interior do Estado do Pará, possui estradas adequadas para o transporte e tráfego. Este processo trata-se de Registro de Preço, portanto os contratos somente serão gerados de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes, usando as quantidades apenas que serão adquiridas na essência, deste modo, através desta informação as Contratadas poderão programar-se para entrega do produto desde a assinatura do contrato administrativo, pois logo após a formalização contratual será encaminhado para empenho e emissão de Ordem de Compra. Destacamos que este processo gerará quantos contratos forem necessários para atender a administração pública dentro das quantidades dos itens licitados.

8.5 - Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A distribuição será realizada nos horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



9.3 - Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

• Não será permitido:

a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) O reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

9.4 – Compete a Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Estadual de Alimentação/CAE e ao Nutricionista, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entregados Gêneros Alimentícios.

9.5 - O pagamento será feito após efetiva entrega dos Gêneros Alimentícios mediante apresentação da Ordem de Compra e Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e atestada pelo setor competente.

a) Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante.

9.6 - Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

9.7 - Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



9.8 - Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

9.9 - Os fornecedores dos Gêneros Alimentícios que entregarem em quilogramas, deverão possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Central de Distribuição.

9.10 - A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

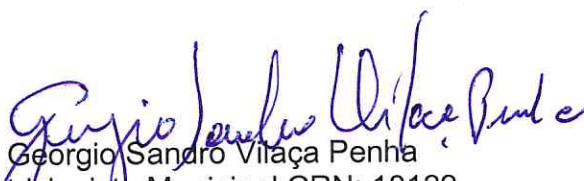
10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.2 - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

10.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

Soure/PA, 10 de maio de 2021.


Georgio Sandro Vilaça Penha
Nutricionista Municipal CRN: 10129





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2021

Nº	Produtos	Quant.	Unid.	Quant. FD/PCT	Peso PCT.	Embalagem	Validade
01	Açúcar triturado	700	Fardo	30	01kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias
02	Achocolatado	350	Fardo	20	400g	Fardo plástico transparente de 8kg. Embalagem plástica de 400g	Não inferior a 90 dias
03	Adoçante dietético líquido (contém edulcorante aspartame)	12	Caixa	12	100ml	Caixa de papelão com 12 frascos de 100ml	Não inferior a 90 dias
04	Água mineral	1.000	Pacote	48	200ml	Fardo plástico transparente de 48 copos de 200ml	Não inferior a 90 dias
05	Alho – in natura	100	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-
06	Arroz T.01 Parbolizado	300	Fardo	30	1kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias
07	Arroz T.02 longo fino	300	Fardo	30	1kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias
08	Aveia em flocos finos	200	Caixa	20	200g	Embalagem apropriada de 200g, acondicionados em caixa de papelão de 4kg	Não inferior a 90 dias
09	Batata inglesa – in natura	2.000	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-
10	Beterraba – in natura	1.000	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-
11	Biscoito Cream Cracker (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, não contém	1.000	Caixa	10	400g	Caixa de papelão de 4 ou 8kg. Embalagem apropriada de 400g	Não inferior a 90 dias

	glúten)							
12	Biscoito Doce tipo Maisena sem lactose (sem humidade, consistência crocante, sem corantes artificiais)	100	Caixa	10	400g	Caixa de papelão de 4 ou 8kg. Embalagem apropriada de 400g	Não inferior a 90 dias	
13	Biscoito doce tipo Maria (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, não conte glúten)	1.000	Caixa	10	400g	Caixa de papelão de 4 ou 8kg. Embalagem apropriada de 400g	Não inferior a 90 dias	
14	Biscoito Doce tipo Rosquinha (sem humidade, consistente e crocante, sabores: tradicional, castanha do Pará e leite)	1.000	Caixa	10	400g	Caixa de papelão de 4 ou 8kg. Embalagem apropriada de 400g	Não inferior a 90 dias	
15	Café torrado, moído e embalado a vácuo.	200	Caixa	20	250g	Caixa de papelão com 40 pacotes de 250g	Não inferior a 90 dias	
16	Canjica de milho branco	300	Fardo	20	500g	Fardo plástico transparente de 20kg. Embalagem plástica de 500g	Não inferior a 90 dias	
17	Carne Agulha (c/ osso) in natura	3.000	Kg	-	-	Carne congelada, acondicionada em papel filme com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE.	Não inferior a 90 dias	
18	Carne pá (c/ osso) in natura	3.000	Kg	-	-	Carne congelada, acondicionada em papel filme com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE.	Não inferior a 90 dias	
19	Carne Paulista (s/ osso) in natura	3.000	Kg	-	-	Carne congelada, acondicionada em papel filme com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE.	Não inferior a 90 dias	
20	Cebola – in natura	2.000	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	
21	Cenoura – in natura	2.000	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	
22	Charque dianteiro (P.A) (Não podendo ser Jeeked beef)	50	Fardo	30	5kg	Caixa de papelão com 30kg. Embalagem a vácuo de 5kg	Não inferior a 90 dias	
23	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	3.000	Kg	-	-	Congelado, acondicionado em caixa de papelão de 20 kg	Não inferior a 90 dias	
24	Farinha de milho (Flocada)	300	Fardo	30	500g	Fardo plástico transparente 30kg. Embalagem de 500g	Não inferior a 90 dias	
25	Farinha de tapioca s/ coco	800	Fardo	20	200g	Embalagem plástica transparente com 20	Não inferior a 90 dias	

							pacotes de 200g	
26	Farinha de trigo c/ ferro e c/ fermento	60	Fardo	10	1kg	Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	
27	Farinha de trigo c/ ferro e s/ fermento	60	Fardo	10	1kg	Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	
28	Feijão rajado T.02 (Cavalo claro)	300	Fardo	30	1kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	
29	Filé de peito de frango congelado	3.000	Kg	-	-	Congelado, acondicionado em caixa de papelão de 20 kg	Não inferior a 90 dias	
30	Leite em pó integral (Não podendo ser composto lácteo)	800	Fardo	50	200g	Fardo de papelão com 50 pacotes. Embalagem de polietileno metalizado de 200g	Não inferior a 90 dias	
31	Leite de Soja UHT	20	Caixa	12	1L	Caixa de papelão com 12 embalagens de 1 litro	Não inferior a 90 dias	
32	Leite UHT Desnatado	20	Caixa	12	1L	Caixa de papelão com 12 embalagens de 1 litro	Não inferior a 90 dias	
33	Leite UHT semidesnatado com restrição de lactose	20	Caixa	12	1L	Caixa de papelão com 12 embalagens de 1 litro	Não inferior a 90 dias	
34	Macarrão espaguete	1.200	Fardo	10	500g	Fardo plástico transparente de 500g. Embalagem plástica de 500g	Não inferior a 90 dias	
35	Manteiga comum com sal (creme de soro e/ou creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, não contendo glúten, contendo lactose)	25	Caixa	12	200g	Caixa com 12 potes de 200g		
36	Manteiga comum sem sal (creme de soro e/ou creme de leite, cloreto de sódio, corante natural de urucum, não contendo glúten, contendo lactose)	25	Caixa	12	200g	Caixa com 12 potes de 200g		
37	Massa p/ sopa (parafuso)	600	Fardo	10	500g	Fardo plástico transparente de 5kg. Embalagem plástica de 500g	Não inferior a 90 dias	
38	Óleo de soja	200	Caixa	20	900ml	Caixa de papelão com 20 garrafas. Embalagem plástica (PET) de 900ml em perfeito estado de conservação	Não inferior a 90 dias	
39	Pão de Hambúrguer (dia)	15.000	Und	Und	50g	Pão de massa fina de 50g	-	
40	Pó colorífico (colorau)	360	Fardo	10	100g	Fardo plástico transparente com 10 pacotes de 100g	Não inferior a 90 dias	
41	Repolho branco – in natura	2.000	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	
42	Sal iodado	100	Fardo	30	1kg	Fardo plástico transparente de 30kg.	Não inferior a 90 dias	

							Embalagem plástica de 1kg	
43	Tomate – in natura	2.000	Kg	-	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-
44	Vinagre com limão	150	Caixa	12	500ml	Caixa de papelão com 12 garrafas de 500ml		Não inferior a 90 dias

Geórgio Sandro Vilaca Penha
 Nutricionista Municipal CRN: 10129



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUGESTÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR: ANO 2021

- 01- Açaí in natura com farinha de tapioca ou mandioca;
- 02- Açaí in natura com filé de peixe frito e farinha de mandioca;
- 03- Achocolatado com leite e bolacha doce ou salgada;
- 04- Café com leite e bolacha doce ou salgada;
- 05- Arroz parbolizado com frango desfiado, legumes e farinha de mandioca;
- 06- Arroz parbolizado com filé de peixe frito, feijão rajado, legumes e farinha de mandioca;
- 07- Frutas in natura: abacaxi, banana, coco (água), mamão, melão e melancia;
- 08- Macarronada de picadinho, com chouriço, feijão rajado, legume e farinha de mandioca;
- 09- Macarronada de frango com ovos, feijão rajado, legumes e farinha de mandioca;
- 10- Maniçoba com arroz parbolizado e farinha de mandioca;
- 11- Mingau de aveia em flocos finos;
- 12- Mingau de arroz tipo-02;
- 13- Mingau de arroz tipo-02 com farinha de tapioca
- 14- Mingau de farinha de milho flocada.
- 15- Mingau de farinha de tapioca.
- 16- Mingau de farinha de tapioca com milho branco.
- 17- Mingau de milho branco.
- 18- Sopa de carne com massa para sopa, legumes e farinha de mandioca.;
- 19- Sopa de feijão com massa para sopa, chouriço e legumes;
- 20- Sopa de frango com massa para sopa, ovos, legumes e farinha de mandioca;
- 21- Suco de frutas com bolacha doce ou salgada.
- 22- Suco de frutas com pão de hambúrguer, carne moída, queijo do marajó e alface;
- 23- Suco de frutas com pão de queijo de búfala;


Georgio Sandro Vilaça Penha
Nutricionista CRN/1029